

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 128/2005 號行政長官批示

鑒於民政總署決定，向殷理基有限公司判給其為民政總署於2005年至2006年度供應燃油及潤滑油，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立「為民政總署供應2005年至2006年度燃油及潤滑油」合同，金額為 \$4,178,747.25（澳門幣肆佰壹拾柒萬捌仟柒佰肆拾柒圓貳角伍仙），並分段支付如下：

2005 年	\$1,392,915.75
2006 年	\$2,785,831.50

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-02-02-00-00 —— 燃油及潤滑劑 —— 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2005

Tendo sido adjudicado à empresa H. Nolasco & Cia. Lda., o «Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes» ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais durante o ano de 2005 e 2006, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma H. Nolasco & Cia. Lda., para o «Fornecimento, ao IACM, de Combustíveis e Lubrificantes para os anos de 2005 e 2006», pelo montante de \$ 4 178 747,25 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e sete patacas e vinte e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 392 915,75
Ano 2006	\$ 2 785 831,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-02-02-00-00 — «Combustíveis e Lubrificantes» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.